



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RELATÓRIO TRF2 0388518

AUDITORIA ESPECIAL

PAA 2024 - Item 1.3 - AUDITORIA DE DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS (IN TCU Nº 87/2020).

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ÓRGÃOS INSPECIONADOS: Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) e Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES).

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/01/2024.

Processo nº: 0002902-47.2024.4.02.8000 ([TRF2-AUD-2024/00036](#)).

DA AUDITORIA

Natureza: Conformidade.

Ato originário: Plano Anual de Auditoria de 2024 (Ação 1.3).

Objeto: Autorizações de acesso/declarações de bens e renda.

Objetivo: Avaliar se foram apresentadas as Autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas, pelas autoridades e por todos os ocupantes de cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, e se houve a remessa tempestiva ao Tribunal de Contas da União (TCU) da lista atualizada dos agentes públicos cujas autorizações foram obtidas, conforme previsto no art. 1º da Lei 8.730, de 1993, combinado com o disposto na Instrução Normativa do TCU nº 87/2020 e na Resolução do Conselho da Justiça Federal (CJF) nº 282/2014.

Período abrangido pela fiscalização: Exercício 2024.

Ato de designação da equipe: [TRF2-ODS-2024/00005](#)

Composição da equipe:

ADRIANA DIAS COUTO – Diretora da Divisão de Auditoria Especializada em Gestão de Pessoas da Secretaria de Auditoria Interna (DIAUP/SAI/TRF2) e auditora responsável pelos trabalhos no TRF2

ROSANA CUCINO TINOCO – Diretora da Subsecretaria de Auditoria Interna (SAU/SJRJ) e auditora responsável pelos trabalhos na SJRJ

FÁBIO SANTOS TREVISAN – Diretor da Divisão de Auditoria Interna (DAI/SJES) e auditor responsável pelos trabalhos na SJES

CLEONICE DE AZEREDO SILVA – Supervisora da Seção de Auditoria de Direitos e Vantagens (SEADIV/DIAUP/SAI/TRF2) e membro de equipe no TRF2

FATIMA LUCIA DE ANDRADE REZENDE - Coordenadora da Coordenadoria de Auditoria

Financeira (COAF/SAU/SJRJ) e membro de equipe na SJRJ
LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO – Supervisora da Seção de Auditoria da Gestão de Pessoas (SEAGP/SAU/SJRJ) e membro de equipe na SJRJ
ANA CLAUDIA MOSCOSO ALMEIDA CUNICO – Membro de equipe da SEAGP/SAU/SJRJ
DAVID SOUSA RABELLO - Membro de equipe da SEAGP/SAU/SJRJ
ANA CAROLINE DA SILVA – Membro de equipe da SAU/SJRJ
VANESSA GASPARINI CORSINI – Supervisora da Seção de Auditoria de Licitações, Contratos e Pessoal (SEALP/DAI/SJES) e membro de equipe na SJES

DAS UNIDADES FISCALIZADAS

Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).
Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SGP/RJ).
Divisão de Gestão de Pessoas (DGP/ES).

Vinculação Organizacional: - Diretoria Geral (DG/TRF2).

- Secretaria Geral (SG/SJRJ).
- Secretaria Geral (SG/SJES).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1) Qual foi o trabalho realizado pela auditoria?

Trata-se de Auditoria Especial em que foi analisada a apresentação das Autorizações de acesso ao TCU às Declarações de Bens e Rendas, firmadas pelas autoridades e por todos os demais ocupantes de cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança na Justiça Federal da 2ª Região, e as rotinas relacionadas a esse procedimento, como o envio, por intermédio de ferramenta de tecnologia da informação disponibilizada pelo TCU (Sistema Conecta), da lista atualizada dos agentes públicos cujas autorizações foram obtidas, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa TCU nº 87/2020, combinado com o art. 1º da Lei 8.730/1993, e na Resolução CJF nº 282/2014.

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, da IN TCU nº 87/2020, o escopo deste acompanhamento foi integral, abrangendo 100% (cem por cento) dos servidores e magistrados que ingressaram em 2024, totalizando 174 admissões (48 no TRF2, 118 na SJRJ e 8 na SJES).

2) Por que a unidade de auditoria realizou esse trabalho?

O presente trabalho foi realizado por estar previsto no Plano Anual de Auditoria de 2024 (PAA 2024), aprovado pelo Órgão Colegiado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região por meio da [TRF2-CET-2023/02401](#), anexada ao Memorando [TRF2-MEM-2023/06567](#), avaliando-se o exercício de 2024.

3) Quais as conclusões obtidas pela unidade de auditoria? Quais as recomendações a serem adotadas?

Os procedimentos e rotinas de controle adotados pelas unidades responsáveis pela gestão de pessoal da Justiça Federal da 2ª Região (T2-SGP, RJ-SGP e ES-DGP) ocorreram de forma clara, correta, tempestiva e transparente, concluindo-se pela efetividade dos controles administrativos e

consequente regularidade dos atos com relação ao cumprimento dos prazos de envio pelo Conecta-TCU e à coleta das Autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Visão geral do objeto

1.2. Objetivos

1.3. Escopo

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

3. MONITORAMENTO

4. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO

5. CONCLUSÃO

1. INTRODUÇÃO:

Em consonância com o item 1.3 do Plano Anual de Auditoria 2024 (PAA2024), aprovado pelo Órgão Colegiado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) por meio da [TRF2-CET-2023/02401](#), apresentamos o relatório de auditoria relativo ao exame de Autorizações de Acesso a Declarações de Bens e Rendas.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do art. 26 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021, pela equipe de auditoria, constituída por meio da Ordem de Serviço [TRF2-ODS-2024/00005](#).

Trata-se de auditoria continuada, em que se deve verificar e analisar a apresentação das autorizações dadas ao E. TCU para acesso à base de dados das Declarações de Bens e Rendas de todos os servidores/magistrados, no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, que ingressaram em 2024 para posse em cargo público (efetivo, em comissão ou designado para ocupar função comissionada), e o envio àquela E. Corte de Contas de lista atualizada dos agentes públicos cujas autorizações foram obtidas, conforme IN do TCU nº 87/2020.

1.1. Visão geral do objeto

Os procedimentos referentes às autorizações de acesso à base de dados das Declarações de Bens e Rendas apresentadas pelos servidores e magistrados, no âmbito da JF 2ª Região, dão cumprimento à regulamentação vigente, contida na Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, Lei nº 8.730/1993, Resolução [CF-RES-2014/00282](#), Resolução [CF-RES-2020/00643](#), bem como na IN TCU nº 87/2020.

A IN TCU nº 87/2020, publicada em 24/08/2020, alterou a forma anteriormente prevista para o envio da Declaração de Bens de Renda ao TCU, revogando a IN TCU nº 67/2011 e a IN TCU nº 69/2012. A nova sistemática afeta tanto os agentes públicos quanto os órgãos ou

entidades aos quais estão vinculados.

Todas as autoridades, que exerçam cargos eletivos ou não, todos os servidores, efetivos ou não, e empregados públicos da administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, nos termos dos incisos I a VII do art. 1º da Lei 8.730/1993, quando da posse ou da entrada em exercício, devem autorizar o acesso do TCU à sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF. Caso esse ato ainda não tenha sido realizado, deverá fazê-lo para fins de cumprimento do disposto no art. 2º da IN-TCU nº 87/2020.

Não mais havendo previsão de entrega física da DIRPF para o órgão, a obrigação do agente público é suprida somente mediante a autorização de acesso à DIRPF nos termos do formulário específico, conforme IN TCU nº 87/2020.

Todos os agentes públicos que integraram o quadro da organização no ano anterior ao envio da lista, mesmo que por determinado período, deverão compor a relação de autorizações, que será enviada, exclusivamente, pela unidade de pessoal do órgão por meio de solução de tecnologia da informação disponibilizada no portal do TCU, nos termos do artigo 2º, da IN TCU nº 87/2020.

Além disso, em cumprimento ao disposto no artigo 5º, da IN TCU 87/2020, compete à Secretaria de Auditoria Interna o acompanhamento das rotinas e atividades do Gestor de Pessoal para inclusão das informações no Relatório de Gestão anual do TRF2.

Assim, os processos objeto desta auditoria têm como foco as autorizações de acesso à base de dados das Declarações de Bens e Rendas dos servidores e magistrados, no âmbito da JF 2ª Região em cumprimento à regulamentação vigente, contida nas Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993 e Instrução Normativa do TCU nº 87/2020.

1.2. Objetivos

A auditoria tem como objetivo avaliar se a apresentação das Autorizações de acesso ao TCU às Declarações de Bens e Rendas, firmadas pelos servidores e magistrados que ingressaram no quadro de pessoal da JF 2ª Região, e as rotinas relacionadas a esse procedimento obedecem ao disposto na Instrução Normativa TCU nº 87/2020, combinado com o art. 1º da Lei 8.730/1993, e na Resolução CJF nº 282/2014.

A análise concentrou-se na avaliação da conformidade dos dispositivos legais buscando verificar o alinhamento da atividade no âmbito da JF da 2ª Região e se os controles administrativos existentes são adequados para mitigarem os riscos.

Para atingir o objetivo deste acompanhamento foram elaboradas as seguintes questões:

1ª Questão - Todos os servidores/magistrados, no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, que ingressaram em 2024 para posse em cargo público (efetivo, em comissão ou designado para ocupar função comissionada), autorizaram ao TCU o acesso à base de dados das suas Declarações de Bens e Rendas, conforme Instrução Normativa do TCU nº 87/2020?

2ª Questão - A Unidade de Pessoal observou o prazo para encaminhar, por intermédio de ferramenta de tecnologia da informação disponibilizada pelo TCU (Sistema Conecta), a lista atualizada dos agentes públicos cujas autorizações foram obtidas nos termos do caput do artigo 2º da IN TCU nº 87/2020?

1.3. Escopo

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, da IN TCU nº 87/2020, o escopo deste acompanhamento foi verificar se 100% (cem por cento) dos servidores e magistrados que ingressaram na Justiça Federal da 2ª Região em 2024, totalizando 174 admissões (48 no TRF2, 118 na SJRJ e 8 na SJES), apresentaram os respectivos formulários de autorização de acesso aos dados de bens e renda das suas declarações de ajuste anual, bem como o envio ao TCU de lista atualizada dos agentes públicos cujas autorizações de acesso foram obtidas, conforme a referida instrução normativa, no prazo de 30 dias após a data-limite estipulada pela RFB para entrega da DIRPF.

“Art. 5º O Controle Interno fiscalizará o cumprimento, pelas autoridades, empregados e servidores relacionados no art. 1º da Lei

8.730, de 1993, da exigência prevista no art. 2º desta Instrução Normativa. ”

Quanto à execução do trabalho, foram utilizadas informações e dados extraídos dos Sistemas de RH, com aplicação das técnicas de análise documental e exame de registros. Para dar suporte à sua realização, foi elaborado o Programa de Auditoria, com as questões de auditoria, as fontes de informação, os procedimentos a serem aplicados e os possíveis achados decorrentes de eventuais inconformidades.

Impende consignar que as informações prestadas no presente relatório tratam dos trabalhos de auditoria regional, referentes à matéria, no âmbito da 2ª Região, sendo consolidadas as análises referentes às autorizações de acesso dos agentes lotados no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Seção Judiciária do Rio de Janeiro e Seção Judiciária do Espírito Santo.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

Conforme disposto no artigo 2º, § 1º da IN TCU nº 87/2020, as unidades de pessoal devem remeter anualmente, ao TCU, lista atualizada dos agentes públicos cujas autorizações foram obtidas, no prazo de 30 dias após a data-limite estipulada pela RFB para entrega da DIRPF.

Nesse sentido, no exercício de 2024, a data-limite estabelecida para o encaminhamento da relação de autorizações recebidas dos servidores foi o dia **30/06/2024**. No entanto, devido a problema operacional no sistema Conecta-TCU, plataforma de serviços digitais disponível no sítio da E. Corte de Contas para o envio dos arquivos, o prazo foi prorrogado em caráter excepcional até **31/07/2024**.

Quanto ao TRF2, a relação dos servidores que apresentaram as autorizações foi encaminhada, eletronicamente, pela unidade de pessoal do tribunal, observados os prazos, como consta do **Recibo 76.216.395-1, datado de 18/06/2024**, que, por orientação do TCU, foi revista e reenviada com as recomendações implementadas, conforme **Recibo 76.451.634-2, datado de 24/07/2024**, referente aos servidores do TRF2, ano base de 2023, como constam dos documentos acostados aos autos do Processo TRF2-PES-2024/00094.

Quanto aos magistrados de 1º e 2º grau, a lista foi encaminhada pelo Conecta-TCU (**Recibo 76.328.063-3, datado de 03/07/2024**, ano base de 2023), conforme documento acostado aos autos do processo TRF2-PES-2024/00916.

Quanto à SJRJ, a relação de autorizações foi encaminhada eletronicamente pela unidade responsável pela Gestão de Pessoal (RJ-SGP), por meio do Conecta-TCU, em **27/06/2024 às 12h57**, conforme **Recibo/Comprovante de entrega nº 76.291.452-2**, tendo sido observados os prazos cabíveis, nos termos da IN TCU 87/2020.

Na SJES, o envio foi realizado no dia **25/06/2024**, às **18h57**, por meio do Conecta-TCU - **Recibo/Comprovante de entrega nº 76.279.584-8**.

Registre-se que não houve qualquer restrição ao exercício de fiscalização, não sendo observada limitação de auditoria nos trabalhos.

Os papéis de trabalho produzidos durante a fase de execução encontram-se anexados aos Processos de Auditoria SEI 0002903-32.2024.4.02.8000 ([TRF2-AUD-2024/00036.01](#)) TRF2; 0002904-17.2024.4.02.8000/[TRF2-AUD-2024/00036.02](#) (SJRJ) e 0002905-02.2024.4.02.8000/[TRF2-AUD-2024/00036.03](#) (SJES).

3. MONITORAMENTO

Não há monitoramento de auditoria de anos anteriores a ser realizado.

4. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE

CONTROLE EXTERNO

Não há determinações do órgão de controle externo pendentes de cumprimento.

5. CONCLUSÃO

O resultado do trabalho evidenciou que:

I. Os servidores que iniciaram suas atividades na Justiça Federal da 2ª Região por qualquer instituto de admissão, de janeiro a dezembro de 2024, autorizaram o acesso ao TCU aos dados de bens e rendas das suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e suas respectivas retificações.

II. As áreas de gestão de pessoas da Justiça Federal da 2ª Região encaminharam por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido pelo TCU, a lista atualizada dos servidores públicos, em atendimento ao artigo 2ª da IN TCU nº 87/2020.

Da análise geral da presente auditoria, verifica-se que os procedimentos e rotinas de controle adotados pelas unidades responsáveis pela gestão de pessoal desta 2ª Região (T2-SGP, RJ-SGP e ES-DGP) ocorreram de forma clara, correta, tempestiva e transparente, concluindo-se pela efetividade dos controles administrativos adotados e consequente regularidade dos atos com relação ao cumprimento dos prazos de envio pelo Conecta-TCU.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DIAS COUTO**, **Diretora**, em 07/03/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SANTOS TREVISAN**, **Diretor de Divisão**, em 07/03/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CUCINO TINOCO**, **Diretora de Subsecretaria**, em 07/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FATIMA LUCIA DE ANDRADE REZENDE**, **Coordenadora**, em 07/03/2025, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO**, **Supervisora**, em 07/03/2025, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID SOUSA RABELLO**, **Assistente**, em 07/03/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINE DA SILVA**, **Analista Judiciária**, em 07/03/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA MOSCOSO ALMEIDA CUNICO**, **Analista Judiciária**, em 07/03/2025, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE AZEREDO DA SILVA**, Supervisor, em 10/03/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GASPARINI CORSINI**, Analista Judiciária, em 10/03/2025, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0388518** e o código CRC **4153A96F**.

0002902-47.2024.4.02.8000

SEI 0388518v83